

255

Lei número 1.399, de 31 de maio de 1.982

* Autoriza o Chefe do Executivo a celebrar convênio, para os fins que especifica.

JURACY ROSA SOARES, Prefeito do Município de Piedade,
Estado de São Paulo, e t.c.,
Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz saber que a Câmara Municipal da Cidade decreta e
ele promulga a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a:**
- I- Assinar convênio com a Secretaria do Interior - Coordenação de Ação Regional - para receber recursos no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros);**
 - II- Dar cumprimento às cláusulas e condições estabelecidas no convênio;**
 - III- Abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros) e proceder à suplementação das dotações relacionadas com a aplicação do auxílio recebido, caso insuficiente.**

Parágrafo único - A cobertura dos créditos autorizados no inciso III, do artigo 1º, será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior - destinam-se a obras de infraestrutura e pavimentação da rua Ohsako Nohama, nesta cidade.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade sp., 31 de maio de 1982.

JURACY ROSA SOARES
Prefeito Municipal
Registrada e publicada na data supra.
JOSEMO FALCO DA PAIXÃO
D. G. da Administração.